



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



EMENDA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 34, de 24 de março de 2020, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 4º do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação:

Art. 4º O Governador do Distrito Federal nomeará o Presidente da UnDF por meio de decreto, após seja enviada lista tríplice resultante da realização de processo de consulta à comunidade acadêmica, em que sejam aferidos de forma paritária os votos do corpo docente, discente e de técnicos administrativos, previsão que deverá constar do estatuto e do regimento geral da instituição de ensino.

§1º O Governador do Distrito Federal nomeará de forma provisória, por meio de decreto, o *Reitor Pro Tempore* da UnDF.

§2º O *Reitor Pro Tempore* será responsável por conduzir, coordenar e adotar providências e medidas cabíveis para a implantação da UnDF, assim como administrá-la até que seja feita a primeira consulta para o cargo de Reitor, de tal forma que o mandato de *Reitor Pro Tempore* será de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período, caso necessário para viabilizar a implantação da universidade, o que se dará mediante homologação no Conselho Universitário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que visa acrescer ao referido projeto de lei complementar a previsão de processo de consulta à comunidade universitária e formação de lista tríplice a ser enviada ao Governador do Distrito Federal para que haja nomeação de presidente da UnDF que exercerá, cumulativamente, o cargo de Reitor da instituição de ensino.

O processo de formação de lista tríplice já é observado no âmbito das universidades federais e instituições técnicas federais em razão da MPV nº 914/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de consulta à comunidade acadêmica para formação de lista tríplice para nomeação de reitoria, que deve ser conduzida por meio de colégio eleitoral próprio instituído para esse fim, contar com voto facultativo e eleger Reitor para mandato de quatro anos.

Assim, propõe-se que o *Reitor Pro Tempore*, enquanto não houver a constituição de corpo docente, discente e técnico administrativo, seja excepcionalmente nomeado sem realização de consulta à comunidade acadêmica e goze de mandato total de 4 (quatro) anos, caso necessário para condução, coordenação e adoção de providências para a implantação da Universidade do Distrito Federal.

De igual sorte, é proposto que peso paritário a ser atribuído aos votos de cada um dos três segmentos da comunidade acadêmica, uma boa prática que se verifica no processo de consulta na Universidade de Brasília e em instituições de ensino Brasil afora.

Brasília, 18 de agosto de 2020.

FÁBIO FELIX
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 18/08/2020, às 11:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0180995** Código CRC: **F91EEB88**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00027276/2020-69

0180995v2